Prefeitura Municipal de Palmital
Estado de São Paulo
e-mail - pmpalmital@webtal.com.br - home page - www.palmital.sp.gov.br

=PROJETO DE LEI Nº 027/2002-PM=

PROJETO DE LEI N.º ____/____

PROTOCOLADO
PROJETO N.º ____/____/____
CM-PALMITAL ____/____/____
Rosangela Aparecida Partilha de Souza
Oficial Legislativo

AS COMISSÕES DE: ____/____/____
C. M. Palmital, ____/____/____
José Antonio dos Santos Pimenta
Presidente

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A WALM ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/C LTDA., OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "PEEA – PARANAPANEMA ENERGIA EDUCAÇÃO AMBIENTAL"

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a empresa ***WALM ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/C LTDA.***, sediada na Rua Ceará nº 470 – Pacaembu –SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.632.216/0001-40, objetivando a implantação de Programa ***"PEEA – PARANAPANEMA ENERGIA EDUCAÇÃO AMBIENTAL"***, subsidiado pela empresa ***DUKE ENERGY INTERNACIONAL – GERAÇÃO PARANAPANEMA S/A .***

Parágrafo único– O convênio de que trata o *"caput"* deste artigo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de promulgação desta Lei.

Artigo 2º- para a consecução dos objetivos desta Lei, são responsabilidades das partes :-

I- WALM Engenharia e Tecnologia Ambiental S/C Ltda :-

-Doação definitiva e sem ônus à Prefeitura Municipal de Palmital, de 05 (cinco) microcomputadores processador Duron,1,0 GB; 05 (cinco) softwares Windows 98; 01 (um) HUB 08 portas Encore 10/100 mb; 01

(uma) impressora Epson C40 ou equivalente; 01 (um) televisor de 29''; 01 (um) aparelho de vídeo cassete; 05 (cinco) racks para computador ; 01 (um) rack para TV e vídeo; 01 (uma) mesa com 03 (três) gavetas; 06 (seis) cadeiras; 01 (uma) estante; 20 (vinte) livros relativos ao tema Educação Ambiental; e, 03 (três) fitas de vídeo com tema relativo à Educação Ambiental.

- Disponibilizar pessoal técnico especializado para monitoramento do programa.

II – Prefeitura Municipal de Palmital:

- Disponibilizar o espaço físico necessário ao desenvolvimento do programa, responsabilizando-se pelas despesas de água, energia elétrica e uma linha telefônica.

Artigo 3º- As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos de dotações próprias do orçamento em vigor e futuros.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 31 de outubro de 2002.

José Roberto Leão Rego
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE DE VOTOS
EM 2ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE DE VOTOS
José Antonio dos Santos Pimenta
Presidente

ENCAMINHAR
Palmital, 31/10/02
José Antonio dos Santos Pimenta
Presidente

ENCAMINHADO
EM 31/10/02
OFÍCIO N.º 1175/02

Rosangela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo

J U S T I F I C A T I V A:-

PROJETO DE LEI Nº 027/02-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Cumpre-nos propor à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 027/02-PM, o qual ***AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A WALM ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/C LTDA., OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "PEEA – PARANAPANEMA ENERGIA EDUCAÇÃO AMBIENTAL".***

A conveniada prestará serviços de consultoria especializada em engenharia ambiental para criação, implantação e desenvolvimento do programa ***PEEA*** em 21 (vinte e um) Municípios da Bacia do Rio Paranapanema, tendo como tema principal recursos hídricos e geração de energia, criando Núcleos de Educação Ambiental denominado ***NEAPA – Núcleo de Educação Ambiental Paranapanema***, dotando-os com equipamentos de informática, biblioteca básica sobre Educação Ambiental e cursos sobre o tema, subsidiados pela ***Duke Energy Internacional – Geração Paranapanema S/A..***

A Municipalidade receberá a doação definitiva e não onerosa de 05 (cinco) microcomputadores processador Duron,1,0 GB; 05 (cinco) softwares Windows 98; 01 (um) HUB 08 portas Encore 10/100 mb; 01 (uma) impressora Epson C40 ou equivalente; 01 (um) televisor de 29''; 01 (um) aparelho de vídeo cassete; 05 (cinco) racks para computador; 01 (um) rack para TV e vídeo; 01 (uma) mesa com 03 (três) gavetas; 06 (seis) cadeiras; 01 (uma) estante; 20 (vinte) livros relativos ao tema Educação Ambiental e, 03 (três) fitas de vídeo com tema relativo à Educação Ambiental e pessoal técnico especializado para monitoramento

do programa, responsabilizando-se pelo fornecimento do espaço físico e pelo pagamento de contas de água, energia elétrica e uma linha telefônica .

Confiante em contarmos com o apoio unânime dos nobres Edis para a presente Projeto de Lei, reitera a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores, as expressões do nosso apreço e consideração.

Atenciosamente.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-